



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 042/2025
INEXIGIBILIDADE 025/2025

1. OBJETO

1.1 Contratação do **INTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA** para ministrar curso de capacitação para Vereadores e Servidora da Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas sobre o tema **“Improbidade Administrativa: Da Confiança Popular à Responsabilidade do Agente Público”**, que acontecerá nos dias 9 a 12 de dezembro do corrente ano, na cidade de Belo Horizonte/MG.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Inscrição no Curso de Capacitação: “Improbidade Administrativa: Da Confiança Popular à Responsabilidade do Agente Público.”	und	7	R\$ 990,00	R\$ 6.930,00

2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO.

2.1- Necessidade de capacitação e atualização de conhecimentos para exercício de suas funções. A capacitação de servidores e vereadores para a gestão pública deve ser uma das grandes prioridades dos órgãos, oferecendo bons serviços públicos e qualidade no atendimento populacional. Até porque, entre os fatores que demonstram a importância da capacitação estão a complexidade das funções e as atualizações sociais constantes, assim como a própria cobrança social dos serviços prestados. Por esse motivo, ao proporcionar a capacitação de um profissional acerca de suas funções, o serviço público também é aperfeiçoado.

- A opção pela inexigibilidade se dá em razão de viabilidade em contratar empresa especializada com profissional devidamente qualificado para a formação profissional em questão.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1- O pagamento de cada fatura deverá ser realizado após efetivação do curso com o atesto da Nota Fiscal e liquidação.

12.2 - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente



constatadas na nota fiscal ou na fase de recebimento provisório/definitivo ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.3 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

01.002.000 – SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL 01.LEGISLATIVA 031. AÇÃO LEGISLATIVA 0002. AÇÕES LEGISLATIVAS 2.804. MANUT. DESP. ADMIN. CÂMARA 3.3.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 20	01.000.000 – CORPO LEGISLATIVO 01.LEGISLATIVA 031. AÇÃO LEGISLATIVA 0001. PROCESSO LEGISLATIVO 2.801. DESPESAS COM VEREADORES 3.3.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 08
---	---

5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.2 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

5.2.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.3 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.4 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



5.2.5 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

5.3- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.3.1-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.3.2 - **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.3.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.4 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.3.5 - **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.6 - **Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.3.7 - **Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual**, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.4 - Declarações exigidas por Lei



5.4.1 – Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.2 – Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6. DOS PRAZOS

6.1 - A prestação do serviço descrito no objeto contratado deverá ser realizada conforme programação.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1. A prestação do serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidades condições técnicas.

8. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

8.1. Ministrar o curso “**Improbidade Administrativa: Da Confiança Popular à Responsabilidade do Agente Público.**”, conforme programação:

- **Terça-Feira: 09/12/2025 - 14h às 17hs** - Credenciamento e entrega de materiais.
- **Quarta-Feira: 10/12/2025 - 8hs às 12hs - Módulo I** - A Improbidade como Ferida Social; O Berço Constitucional e o Contexto Político da Década de 1990; Estrutura Inicial da Lei de Improbidade Administrativa e Suas Modalidades; Sanções Previstas e Primeiras Aplicações Práticas; Críticas Doutrinárias e Jurisprudência Consolidada Antes de 2021 - 14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).
- **Quinta-Feira: 11/12/2025 - 8hs às 12hs - Módulo II** - Casos Paradigmáticos e o Espírito da Lei Original; Comparativo entre Modalidades e Reflexos Práticos para Vereadores e Servidores; A Reforma de 2021 e Seus Principais Impactos; Exigência de Dolo Específico, Rol Taxativo e Novas Regras de Prescrição; Impactos da LIA no Âmbito Municipal - 14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).
- **Sexta-Feira: 12/12/2025 - 8hs às 12hs - Módulo III** - Subvenções Sociais, Diárias, Verbas de Gabinete e Atuação Fiscalizatória; Licitações, Folha de Pagamento, Portais de Transparência e Riscos para Servidores; Prevenção, Compliance Público e Boas Práticas Administrativas; Controles Internos, Cultura Ética, Participação Social e Estudos de Caso; Conclusão, Oficina Prática, Ética Como Legado e Mensagem Final ao Aluno - Plantão de dúvidas das 10hs às 12hs.

9. GESTÃO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE

MADRE DE DEUS DE MINAS

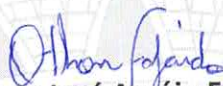
Poder Legislativo

9.1 – No presente caso não será emitido contrato, tendo em vista as características do serviço.

10. VIGÊNCIA

10.1- O período de vigência para a realização do serviço será dar em até de 4 (quatro) dias, contados da data do empenho, prazo suficiente para a realização do curso de capacitação.

Madre de Deus de Minas, 8 de dezembro de 2025.



Othon José Araújo Fajardo
Presidente da Câmara

